

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

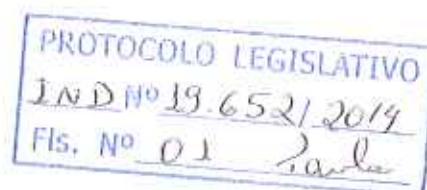
INDICAÇÃO Nº IND 19652 /2014
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

LIDO
Em 29 04 14
Assinatura de Plenário

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, a reorganização da recente alteração de indicações/informações realizadas nos boxes do terminal rodoviário de Planaltina – RA VI".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DFTRANS (Transporte Urbano do Distrito Federal), a reorganização da recente alteração de indicações/informações realizadas nos boxes do terminal rodoviário de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO



A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores de Planaltina, que estão encontrando muita dificuldade no momento do embarque no terminal rodoviário daquela localidade.

Recentemente o DFTRANS esteve no terminal e realizou várias alterações nos boxes, segundo informações, essas alterações foram feitas para iniciar o novo sistema de integração que está sendo implantado em Planaltina. Entretanto, os usuários do transporte reclamam que no ato no embarque o terminal virou um caos, passageiros ficam em filas e só depois de um determinado tempo descobrem que estão na fila errada, ocasionando revolta e atrasos constantes.

Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A melhoria no transporte público é de fundamental importância para que essa comunidade consiga se deslocar com mais facilidade, esse fato influenciará de maneira muito positiva na qualidade de vida dos moradores, que dependem do transporte público naquela região. A comunidade reivindica pela reorganização dos boxes de embarque, de acordo com as informações abaixo:

Box 1	Box 2	Box 3	Box 4
601	640	624	604
602	641	624.1	604.1
602.1	642	605	600.7
620	-	605.1	600.9

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de abril de 2014.


Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**



Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☒ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 06/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

